

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo nº: 5663/2023

Pregão Eletrônico nº: 094/2023

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de pães e bolos para atender alunos da rede municipal e estadual de ensino, entidades, café da manhã dos servidores da Prefeitura Municipal de Amparo e cardápio dos idosos atendidos pelo Centro Dia do Idoso da Prefeitura Municipal de Amparo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

A empresa **PANIFICADORA PANIFÍCIO NATURAL BREAD EIRELI** apresentou tempestivamente recurso contra a inabilitação da empresa, determinada pelo departamento técnico nos itens Bisnaguinha Tradicional, Bisnaguinha Integral, Pão de Forma Tradicional e Pão de Forma Integral.

Posto isto, não houve interposição de contrarrazões.

Segue o julgamento apresentado pelo departamento técnico, conforme parecer presente nos autos:

Referente às Bisnaguinhas Tradicionais e Integrais, a empresa alegou que o Edital não cita a RDC 727, de 1º de julho de 2022, porém, em ambos os itens a descrição contém “O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de 18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.”, desta forma, a RDC 727, de 1º de julho de 2022 é a **legislação vigente** que regulamenta a rotulagem dos alimentos embalados.

Referente ao Pão de Forma Tradicional, a empresa apresentou a amostra com duas datas de validade, conforme imagem anexada ao julgamento.

Referente ao Pão de Forma Integral, a empresa apresentou a amostra com duas datas de validade, conforme imagem anexada ao julgamento. Além disso, a informação nutricional está em desacordo com o Edital.

Diante de todo o exposto e com fundamento no parecer técnico emitido, este pregoeiro conhece dos recursos interpostos pela empresa **PANIFICADORA PANIFÍCIO NATURAL BREAD EIRELI** e no mérito **INDEFERE SEU PROVIMENTO**.

Amparo, 05 de maio de 2023.

Matheus Canteiro Silva
PREGOEIRO